



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: 14.136.212/0001-05

Lei Ordinária nº 447/2017

Dispõe Sobre Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Conceder dia de Folga Remunerada aos Servidores Públicos Municipais Efetivos, na data de seus Respectivos Aniversários e Dá Outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, FAZ saber que o Plenário Legislativo CÂMARA MUNICIPAL aprovou em conformidade com a Ata e Sessão Ordinária de 16.10.2017 concomitante com a Ata e Sessão Ordinária do dia 30.10.2017, e observado os preceitos do Art. 18, §1º, inciso VIII; e Art. 229, ambos do RI/CMM; Lei Orgânica Municipal em seu Art. 52, §7º, EU Promulgo e, determino que se publique, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a **conceder um dia de folga** remunerada aos servidores públicos municipais efetivos de Medicilândia, na data de seu respectivo aniversário.

Parágrafo Único. Quando o aniversário do Servidor coincidir com final de semana, feriado e/ou ponto facultativo, o mesmo terá direito ao gozo de sua folga no dia útil subsequente.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA, em 20 de novembro do ano de 2017.

Cleder Cleiton Barth
Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia/PA

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi publicada, no Mural da CMM e no SAPL sapl.medicilandia.pa.leg.br, em 21 de novembro de 2017. O referido é verdade e dou fé.

Secr. Legislativa CMM